PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

C.N.P.J. (M.F.) 01.613.765/0001-60

LEI Nº 1171/2017

SÚMULA: ALTERA O §1º DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.166/2017, QUE DISPÕE SOBRE O TRANSPORTE DE ESTUDANTES DE ENSINO SUPERIOR E/OU ENSINO PROFISSIONALIZANTE.

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica alterado o §1º do artigo 1º da Lei Municipal 1.166/2017 que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - [...].

Parágrafo Primeiro – As vagas mencionadas no caput deste artigo destinam-se, exclusivamente, aos alunos que estejam devidamente matriculados e cursando o ensino superior e/ou ensino profissionalizante e também aos alunos portadores de necessidades especiais, desde que apresentem laudo elaborado pela Equipe Multidisciplinar, e seu respectivo acompanhante, uma vez que participem de atividades/aulas que os auxiliem no seu desenvolvimento pessoal e pedagógico.

Parágrafo Segundo – [...]

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ
EM 09 DE MAIO DE 2017.

OSMAR JOSÉ BLUM CHINATO
PREFEITO MUNICIPAL